



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 008/2016  
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Autoriza contratação, em caráter temporário, de 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 3 (três) Engenheiros Civis para o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE e da outras providências.", para apreciação dessa Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, a contratar em caráter temporário 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 3 (três) Engenheiros Civis.

Diga-se que a presente contratação em caráter temporário é justificada pela necessidade de atendimento da demanda de serviços que foi aumentada em razão do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e os financiados pela Caixa Econômica Federal, mormente para a realização de uma obra de saneamento de grande porte, referentes a Ampliação da Bacia Vicentina, bem como a extensão de mais 22 KM (vinte e dois quilômetros) de rede coletora, 6.284 (seis mil duzentos e oitenta e quatro) ligações prediais, uma EBE de 100 Litros/Segundo, abrangendo mais 04 (quatro) bairros (Cristo Rei, Santa Tereza, Duque de Caxias e Cohab Duque de Caxias).

Ressalta-se ainda, que a contratação em caráter temporário será satisfatória ao atendimento da demanda, tendo em vista que será realizado concurso público no primeiro semestre do ano de 2016, visando a contratação de servidores efetivos para ocupação destes cargos.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto, em regime de urgência especial.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2016.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ilma. Sra.  
Vereadora Iara Cardoso  
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo  
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

### PROJETO DE LEI

Autoriza contratação, em caráter temporário, de 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 3 (três) Engenheiros Cíveis para o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE e das demais providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação de 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 3 (três) Engenheiros Cíveis para o Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, em caráter temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com os arts. 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, com nova redação trazida pela Lei Municipal nº 7.503, de 29 de agosto de 2011, para atender os projetos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e os financiados pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 217, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, gratificação por responsabilidade técnica, criada pela Lei Municipal nº 7.720, de 06 de julho de 2012 e por exclusividade, criada pela Lei Municipal nº 4.023, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 4.988, de 19 de outubro de 2001.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da remuneração do servidor serão por conta da dotação orçamentária do Serviço Municipal de Água e Esgotos.

**Art. 4º** As atribuições do contratado, carga horária e remuneração, são as previstas no Quadro de Servidores Efetivos do Serviço Municipal de Água e Esgotos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 23 de fevereiro de 2016.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL											
Número de Contratações	Cargo	Salário	Alimentação	Transporte	Insalubridade	13º	Férias	Encargos	Valor total mensal	Impacto anual	Total
5	1 Arquiteto, 1 Eng. Eletricista, 3 Eng. Civil	R\$ 19.130,80 (Vencimentos); R\$ 3.826,15 (Grat. Exclusividade); R\$ 9.565,40 (Gratificação Lei 7.720/12)				proporcional por mês trabalhado	proporcional por mês trabalhado	INSS patronal sobre salário, 13º proporcional e férias		Valor total mensal X 12 meses	Nº de contratações X impacto anual
						R\$ 1.594,25	R\$ 2.125,65	R\$ 6.806,29	R\$ 43.048,54	R\$ 516.582,48	R\$ 103.316,53